REVISÃO DE VESPERA

ISS MANAUS



Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado **no ISS Manaus!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Revisão de Véspera** para **o ISS Manaus.** O Revisão de Véspera é um material que contempla os principais pontos para que você possa realizar uma revisão assertiva na véspera desse grande dia.

No material completo, você terá acesso à revisão de véspera para o cargo de **Oficial Administrativo**, você terá acesso as seguintes disciplinas da sua prova.

DISCIPLINAS
Língua Portuguesa
Inglês Instrumental
Matemática Financeira, Raciocínio Logico E Estatisitca
Direito Administrativo
Direito Constitucional
Direito Civil E Empresarial
Direito Processual Civil

Direito Penal E Processual Penal
Legislação Tributaria Municipal
Contabilidade Geral E Economia
Banco De Dados E Linguagem SQL
Governança De Dados E Segurança Da Informação
Direito Tributário E Legislação Tributaria Nacional
Auditoria E Analise Das Demonstrações Contábeis
Legislação Tributaria (Zona Franca De Manaus)

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e WhatsApp.

Clique aqui para ter acesso ao material completo

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

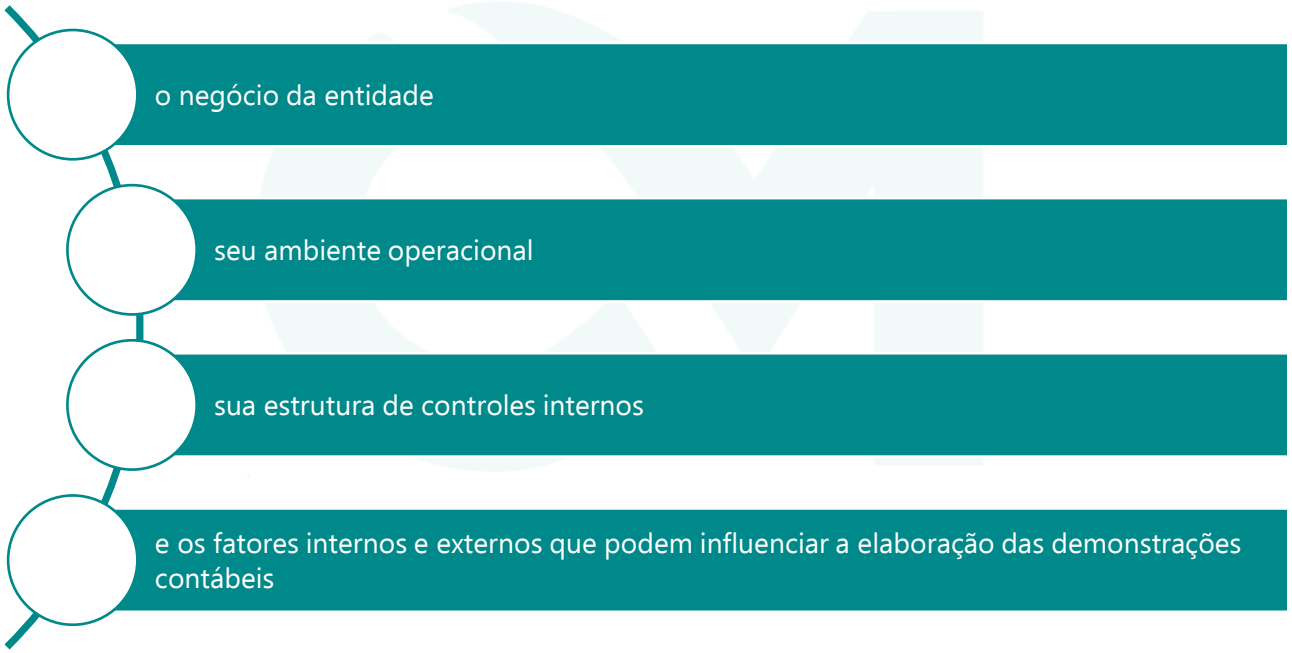
AUDITORIA E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

1) Introdução

O planejamento de auditoria constitui a etapa inicial e estratégica do trabalho do auditor, sendo **indispensável para a execução eficaz e eficiente dos procedimentos de auditoria**. Por meio do planejamento, o auditor define a abordagem geral do trabalho, identifica riscos relevantes, estabelece a natureza, a época e a extensão dos procedimentos a serem aplicados e assegura que a auditoria seja conduzida de forma organizada, racional e alinhada aos objetivos previamente estabelecidos.

Sob a ótica da auditoria contábil, o planejamento permite compreender:



Dessa forma, o **auditor passa a direcionar seus esforços para as áreas mais relevantes** e mais suscetíveis a distorções relevantes.

O planejamento não é uma fase isolada ou estanque. Trata-se de um processo contínuo, que pode ser revisado e ajustado ao longo da auditoria, **à medida que novas informações são obtidas ou que circunstâncias relevantes sejam identificadas durante a execução dos trabalhos**.

Entre os principais objetivos do planejamento de auditoria destacam-se:

→ a **redução do risco de auditoria a um nível aceitavelmente** baixo;

→ a **otimização do uso dos recursos disponíveis**;

BANCO DE DADOS E LINGUAGEM SQL

1) Banco de dados e SGBD

Um **banco de dados** é uma coleção organizada de dados relacionados entre si, estruturada de forma que as informações possam ser armazenadas, consultadas, atualizadas e recuperadas de maneira eficiente.

Imagine, por exemplo, o sistema de uma instituição pública responsável pelo cadastro de servidores. Em vez de manter informações espalhadas em diversos arquivos independentes, é possível armazenar dados como matrícula, nome, cargo, órgão, remuneração e lotação em um banco de dados estruturado.

O banco de dados representa, portanto, os **dados armazenados**. Já o programa responsável por administrar esses dados é denominado **Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD**.

1.1) Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD

O **SGBD** é o software utilizado para criar, organizar, manipular, consultar, controlar e proteger bancos de dados.

Em uma visão simplificada:

Usuário ou aplicação → SGBD → Banco de dados

O usuário normalmente não precisa acessar diretamente os arquivos físicos que armazenam os dados. Ele envia comandos ao SGBD, que interpreta essas solicitações e realiza as operações necessárias.

Entre as funções normalmente desempenhadas por um SGBD estão:

Função	Finalidade
Armazenamento	Registrar os dados
Consulta	Recuperar informações
Inserção	Acrescentar novos dados
Atualização	Modificar dados existentes
Exclusão	Remover dados

Segurança	Controlar usuários e permissões
Integridade	Preservar a consistência dos dados
Concorrência	Administrar acessos simultâneos
Recuperação	Auxiliar na restauração dos dados após falhas

São exemplos conhecidos de SGBDs relacionais: PostgreSQL, MySQL, MariaDB, Oracle Database, Microsoft SQL Server e SQLite.

💬 **Comentário:**

Não confunda **banco de dados** com **SGBD**.

O banco de dados corresponde aos **dados organizados e armazenados**.

O SGBD é o **software responsável por gerenciar esses dados**.

Assim:

Banco de dados = dados

SGBD = sistema que gerencia os dados

Essa distinção simples é bastante explorada em questões conceituais.

🔎 **Exemplo:**

Considere um órgão público que possui informações sobre seus servidores.

Os registros referentes aos servidores encontram-se no **banco de dados**.

O PostgreSQL utilizado para armazenar, consultar, alterar e controlar essas informações é o **SGBD**.

2) Estrutura dos bancos de dados relacionais

Nos bancos de dados relacionais, as informações são organizadas principalmente em **tabelas**.

Cada tabela representa determinado tipo de entidade ou informação existente no sistema.

Clique aqui para conhecer o material completo

CONTABILIDADE GERAL E ECONOMIA

CONCEITOS, OBJETIVOS E FINALIDADES DA CONTABILIDADE

1) Introdução à Contabilidade

A Contabilidade é uma ciência social aplicada que estuda, registra, controla e interpreta os fatos que afetam o patrimônio das entidades. Seu estudo é fundamental para compreender a dinâmica econômica e financeira das organizações, sendo indispensável tanto para fins gerenciais quanto para fins legais.

Diferentemente de outras disciplinas, a Contabilidade exige uma construção progressiva do conhecimento. Cada conceito serve de base para o seguinte, formando uma estrutura lógica que culmina na elaboração e interpretação das demonstrações contábeis.

2) Conceito de Contabilidade

A Contabilidade pode ser conceituada como:

A ciência que permite o controle permanente do patrimônio das entidades por meio de técnicas específicas, fornecendo informações úteis para a tomada de decisões.

Elementos-chave do conceito:

Elemento	Explicação
Ciência	Possui objeto próprio (patrimônio) e métodos específicos
Patrimônio	Conjunto de bens, direitos e obrigações
Controle	Registro e acompanhamento das variações patrimoniais
Informação	Geração de dados úteis para decisões

3) Objeto da Contabilidade

O **objeto da Contabilidade** é o patrimônio.

Patrimônio:

Conjunto de:

- **Bens** → Ex: dinheiro, veículos, estoques
- **Direitos** → Ex: valores a receber de cliente

PATRIMÔNIO

Introdução

O estudo do patrimônio constitui o **ponto de partida da Contabilidade**. É a partir dele que se desenvolvem todos os demais conceitos, como contas, lançamentos e demonstrações contábeis.

De forma geral, a Contabilidade existe para **registrar, controlar e evidenciar as variações patrimoniais**, permitindo que gestores e usuários tenham informações confiáveis para a tomada de decisões.

Conceito de Patrimônio

O patrimônio pode ser definido como:

O conjunto de bens, direitos e obrigações de uma entidade, avaliados em moeda.

Interpretação didática

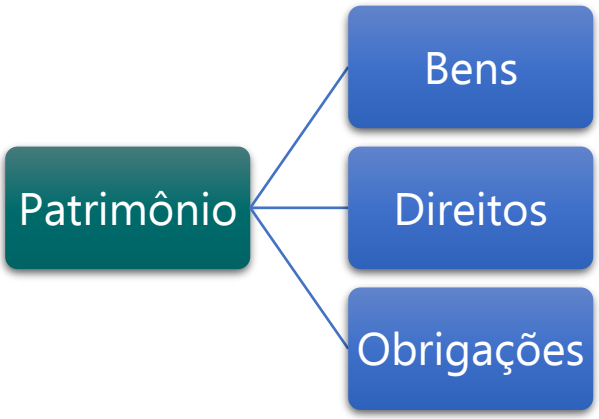
→ **Bens e direitos** → representam o que a entidade possui ou tem a receber

→ **Obrigações** → representam o que a entidade deve

Componentes do Patrimônio

O patrimônio é composto por três elementos fundamentais:

Esquema Geral



DIREITO ADMINISTRATIVO

CONCEITOS E FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO

1) Introdução

O Direito Administrativo é um ramo do Direito Público que regulamenta a **organização**, **funcionamento** e **atividade** da Administração Pública. Ele estabelece as normas e princípios que orientam a atuação dos órgãos e agentes públicos, visando a busca do interesse público nas relações entre o Estado e os cidadãos.

O Direito Administrativo é essencial para assegurar a **legalidade**, **transparência** e **eficiência** na atuação do Estado, protegendo os direitos dos cidadãos e contribuindo para o bom funcionamento da Administração Pública.

Você pode perceber que as matérias do direito brasileiro são codificadas, ou seja, as normas jurídicas básicas são organizadas em um código, como por exemplo – o direito civil tem sua base no Código Civil.

No entanto, ao abordar o direito administrativo, é notável a ausência de um "Código de Direito Administrativo". Diversas leis e atos normativos contêm disposições relacionadas ao direito administrativo, mas não há uma compilação centralizada dessas normas. Quando menciono direito administrativo, é comum pensar na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores da União), na Lei 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo) e em outras legislações específicas. Percebe-se, portanto, que diversas leis tratam desse tema de forma separada. Isso sem mencionar os decretos regulamentares, instruções normativas e demais normas que também se aplicam.

Assim, o direito administrativo não é codificado, uma vez que as normas que o regem estão dispersas em diferentes leis, atos normativos e princípios administrativos.

2) Objeto do Direito Administrativo

O objeto do Direito Administrativo consiste na análise da **atividade administrativa do Estado**, abrangendo:

A estrutura da Administração Pública (órgãos e entidades);

→ Os agentes públicos e suas funções;

→ Os atos administrativos;

→ Os contratos administrativos;

→ Os serviços públicos;

→ O controle da Administração Pública.

Em outras palavras, o objeto é a **função administrativa**, que pode ser definida como a atividade concreta, contínua e imediata exercida pelo Estado para atender às necessidades coletivas.

Elemento	Descrição
Administração Pública	Organização estatal (direta e indireta)
Atividade Administrativa	Atos, contratos, serviços públicos
Agentes Públicos	Pessoas que exercem função administrativa
Controle	Mecanismos de fiscalização (interno e externo)

Tome nota!

A função administrativa pode ser exercida por qualquer dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), desde que atue **atipicamente** na gestão administrativa.

3) Fontes do Direito Administrativo

As fontes do Direito Administrativo são os meios pelos quais as normas administrativas são estabelecidas, aplicadas e interpretadas. Elas podem ser divididas em **fontes primárias** e **fontes secundárias**.

INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO

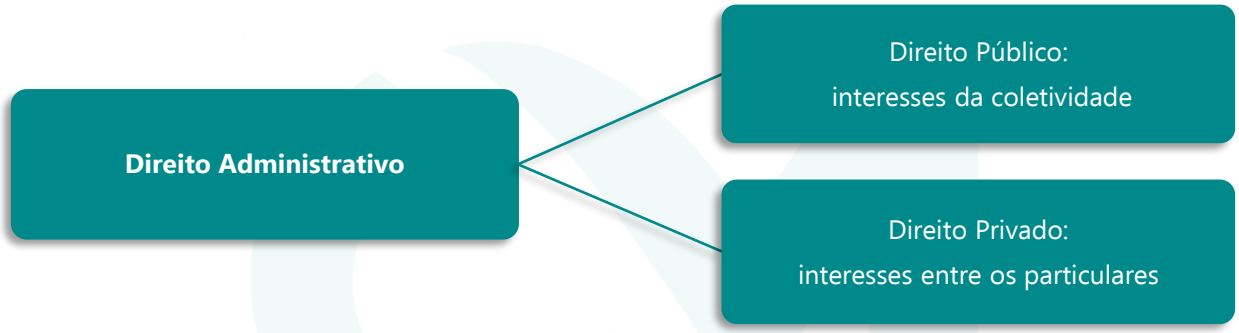
1) Introdução

Vamos iniciar os estudos sobre a matéria de Direito Administrativo:

> Introdução ao Direito Administrativo: aspectos gerais; supraprincípios do Direito Administrativo.

2) Aspectos gerais

O Direito Administrativo é dividido em **dois grupos:** o Direito Público, o qual tem a finalidade de regular os interesses da coletividade e o Direito Privado que tem por objetivo regulamentar os interesses entre os particulares.



O **regime jurídico administrativo** é o conjunto de regras relativas a Administração Pública objetivando equilibrar os interesses coletivos e a liberdades individuais.

Nesse viés é possível afirmar que o **administrador público** somente poderá realizar o que está descrito na **lei,** enquanto que o administrador privado pode realizar tudo o que a lei não proíba.

A Administração Pública é composta de entes políticos e entes administrativos, que, por sua vez, são compostos por órgãos públicos.

Além disso, a **competência** conferida à administração é **irrenunciável.**

As prerrogativas da administração são típicas do direito público, fato que não existe no direito privado, no qual predomina a igualdade entre as partes.

De acordo com Marçal Justen Filho, "o regime jurídico de direito público consiste no conjunto de normas jurídicas que disciplinam o desempenho de atividades e de organizações de interesse coletivo, vinculadas direta ou indiretamente à realização dos direitos fundamentais, caracterizado pela ausência de disponibilidade e pela vinculação à satisfação de determinados fins."

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

1) Introdução

Neste momento iniciaremos os estudos sobre a LINDB.

> Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.

2) Informações Gerais sobre a LINDB

A LINDB era chamada de Lei de Introdução ao Código Civil, ou LICC, a qual, havia sido promulgada pelo Decreto-Lei n. 4.657 de 1942.

A LICC era entendida como conjunto de normas de introdução ao Direito Civil/privado, entretanto, as normas não tratavam apenas do Direito Civil/ privado, tais normas se tratavam de uma teoria geral do direito.

Por este motivo, foi promulgada a Lei nº 12.376 de 2010 que alterou a LICC, a qual, passou a se chamar de **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).**

A LINDB possui **30 artigos**, que abordam a vigência da lei, a aplicação da norma jurídica no tempo e no espaço, fontes do direito, dentre outros temas que estudaremos mais adiante.

3) Estrutura da LINDB

De acordo com a doutrina a LINDB pode ser dividida da seguinte maneira:

→ Vigência das normas: artigos 1° e 2°;

→ Obrigatoriedade das normas: artigo 3°;

→ Integração das normas: artigo 4°;

→ Interpretação das normas: artigo 5°;

→ Aplicação da lei no tempo: artigo 6°;

→ Aplicação da lei no espaço: artigos 7° a 19;

PESSOAS: PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS. DOMICÍLIO.

1) Introdução

O estudo das pessoas constitui o ponto de partida do Direito Civil, pois é a partir da noção de sujeito de direito que se estruturam todas as demais categorias jurídicas, como bens, fatos jurídicos, obrigações, família e sucessões. O Código Civil de 2002, alinhado à Constituição da República, adota uma concepção humanizada e funcional do sujeito jurídico, reconhecendo tanto a centralidade da pessoa natural quanto a importância instrumental das pessoas jurídicas para a vida social, econômica e institucional.

Neste capítulo, serão analisadas, de forma sistemática e didática, as **pessoas naturais, as pessoas jurídicas e o domicílio**, com base direta nos dispositivos legais indicados, sempre com aprofundamento teórico, explicações conceituais, quadros comparativos e observações práticas relevantes para a atuação ministerial.

2) Pessoa natural: personalidade jurídica e capacidade civil

O art. 1º do Código Civil consagra uma afirmação fundamental do ordenamento jurídico: **toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil**. Esse dispositivo estabelece o reconhecimento universal da personalidade jurídica, afastando qualquer distinção quanto à aptidão genérica para titularizar situações jurídicas.

A **personalidade jurídica** consiste na aptidão para ser sujeito de direitos e deveres, sendo atributo inerente à pessoa humana.

> Trata-se de qualidade jurídica abstrata, distinta da capacidade de exercício, que se refere à possibilidade de praticar pessoalmente atos da vida civil.

O art. 2º dispõe que a personalidade civil da pessoa natural **começa com o nascimento com vida (teoria natalista)**. A exigência do nascimento com vida implica a verificação de sinais vitais, ainda que por breve lapso temporal. Contudo, o próprio dispositivo ressalva que a lei põe a salvo, **desde a concepção, os direitos do nascituro (teoria concepcionista)**. Essa proteção jurídica pré-natal não significa personalidade plena, mas o reconhecimento de uma expectativa juridicamente tutelada, especialmente relevante em matéria sucessória, indenizatória e de direitos da personalidade.

Do ponto de vista teórico, o nascituro é titular de direitos condicionados ao nascimento com vida, prevalecendo no ordenamento brasileiro a teoria natalista mitigada, que harmoniza a literalidade do Código Civil com a tutela constitucional da vida e da dignidade humana.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL FEDERAL DE 1988

1) Introdução

Constituição pode ser conceituada como um **sistema unitário e harmônico** de "normas jurídicas que cria o Estado, regulamenta a forma de Estado, a forma de governo, o sistema de governo, o regime de governo, o modo de aquisição e exercício do poder estatal, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação e os direitos e garantias fundamentais"

Para José Afonso da Silva, Direto Constitucional é "o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado".

Em relação ao sentido material, Paulo Bonavides diz que a Constituição é "o conjunto de normas pertinentes à organização do poder, à distribuição da competência, ao exercício da autoridade, à forma de governo, aos direitos da pessoa humana, tanto individuais como sociais".

Dependendo de como se olha a Constituição ela poderá assumir três sentidos diferentes: o sociológico, o político e o jurídico, os quais estudaremos a seguir.

2) Contexto Histórico

A trajetória constitucional do Brasil acompanha as mudanças **políticas**, **sociais** e **econômicas** do país, refletindo diferentes concepções de Estado e direitos ao longo do tempo. Ao todo, o Brasil já teve **sete** Constituições e uma emenda com peso de Constituição:

1. Constituição de 1824 – Outorgada por Dom Pedro I após a Independência, foi a primeira constituição brasileira e instituiu uma monarquia constitucional centralizada. Introduziu o Poder Moderador, exclusivo do imperador, o que lhe conferia grande concentração de poder. Os direitos individuais eram reconhecidos, mas de forma restrita e com forte influência do absolutismo português.

2. Constituição de 1891 – Primeira Constituição republicana, influenciada pelo modelo norte-americano. Instituiu o federalismo e o presidencialismo, substituindo o Poder Moderador por um sistema de separação de poderes mais definido. Pela primeira vez, o voto passou a ser direto (embora restrito a homens alfabetizados).

3. Constituição de 1934 – Criada após a Revolução de 1930, trouxe avanços sociais significativos, como o voto secreto, o voto feminino e a previsão de direitos trabalhistas (jornada de 8 horas, férias remuneradas). Representa a introdução do constitucionalismo social no Brasil.

4. Constituição de 1937 – Conhecida como "Polaca" por ter se inspirado na Constituição autoritária da Polônia, foi imposta por Getúlio Vargas para consolidar o Estado Novo. Centralizou o poder no Executivo e restringiu direitos e liberdades.

5. Constituição de 1946 – Promulgada após a queda do Estado Novo, restaurou o regime democrático e ampliou garantias individuais. Reafirmou o federalismo e o sistema presidencialista.

6. Constituição de 1967 – Editada durante o regime militar, consolidou o autoritarismo com forte centralização de poder e redução de direitos fundamentais.

- **Emenda Constitucional nº 1/1969** – Apesar de ser uma emenda, muitos a consideram uma nova Constituição por ter reforçado o regime militar e institucionalizado o AI-5 (Ato Institucional nº 5). Editada em 17 de outubro de 1969, foi decretada pela Junta Militar e entrou em vigor em 30 de novembro de 1969, promovendo amplas modificações na Constituição de 1967. Essa emenda intensificou a concentração de poder no Executivo, sob domínio do Exército, e permitiu que a substituição do Presidente fosse feita pela Junta Militar, mesmo com a possibilidade de substituição pelo então Vice-Presidente Pedro Aleixo.

7. Constituição de 1988 – Conhecida como "Constituição Cidadã", resultou do processo de redemocratização. Ampliou direitos individuais, sociais, econômicos e coletivos, consolidando o Estado Democrático de Direito e fortalecendo o controle de constitucionalidade.

2) Teoria da Constituição

O **Direito Constitucional** é a disciplina que se dedica ao estudo das normas e princípios fundamentais que organizam o Estado, definem os direitos e deveres dos cidadãos, e estabelecem a estrutura do poder público.

Essas normas são consagradas em uma **Constituição**, que é o documento jurídico mais elevado de um país.

APLICABILIDADE E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

1) Introdução

De acordo com José Afonso da Silva, as normas constitucionais são diferenciadas pelo seu grau de eficácia jurídica e aplicabilidade, e são classificadas em normas constitucionais de eficácia plena, de eficácia contida e de eficácia limitada. Além dessas, existem também as chamadas normas de eficácia absoluta, eficácia exaurida, eficácia mínima.

2) Eficácia e aplicabilidade: distinção

A **eficácia** diz respeito à capacidade da norma de produzir efeitos jurídicos. Uma norma eficaz é aquela que consegue irradiar consequências no ordenamento jurídico, seja criando direitos, impondo deveres, revogando normas incompatíveis, orientando a interpretação ou vinculando a atuação dos poderes públicos.

A **aplicabilidade**, por sua vez, relaciona-se à possibilidade de aplicação concreta da norma. Uma norma pode ser imediatamente aplicável, quando não depende de regulamentação para incidir, ou pode ter aplicabilidade mediata, quando depende de lei ou providência posterior.

Portanto, eficácia e aplicabilidade não são expressões absolutamente idênticas. A eficácia refere-se à produção de efeitos jurídicos; a aplicabilidade refere-se ao modo e ao momento em que a norma pode ser aplicada.

2) Normas Constitucionais de Eficácia Plena

As normas constitucionais de eficácia plena são aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição ou da emenda constitucional, **possuem aplicabilidade imediata, direta e integral**.

Essas normas não dependem de lei regulamentadora para produzir seus efeitos essenciais. Desde o início, já estão aptas a disciplinar diretamente as situações jurídicas previstas em seu conteúdo. Por isso, são chamadas de normas autoaplicáveis.

A aplicabilidade é imediata porque a norma pode ser aplicada desde logo. É direta porque não depende de intermediação legislativa para incidir sobre o caso concreto. É integral porque seu conteúdo não precisa ser complementado para produzir os efeitos principais previstos na Constituição.

🔎 Exemplo:

O art. 2º da Constituição Federal estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Trata-se de norma de eficácia plena, pois produz efeitos imediatamente e não depende de lei posterior para estabelecer a separação dos Poderes.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

1) Introdução

A lei penal representa o núcleo normativo do sistema penal e constitui a primeira barreira de proteção contra arbitrariedades estatais. Em um **Estado Democrático de Direito**, o poder de punir somente pode ser exercido dentro dos limites estritamente definidos pelo legislador, de acordo com os princípios de legalidade, anterioridade, taxatividade e proporcionalidade.

Este capítulo tem como **objetivo** oferecer uma análise aprofundada da lei penal, incluindo sua aplicação geral, sua estrutura, suas classificações, as formas de interpretação admitidas, a analogia, a vigência da lei no tempo e no espaço, o momento do crime, os conflitos aparentes de normas e o processo de criminalização.

1.1) Disposições Gerais da Lei Penal

A lei penal é o único instrumento capaz de **criar crimes e penas**, conforme o art. 5º, XXXIX, da Constituição Federal e o art. 1º do Código Penal. Sua natureza é eminentemente pública, indisponível e vinculada aos princípios constitucionais que limitam o poder punitivo. A lei penal deve ser escrita, formal, anterior ao fato e clara o suficiente para garantir previsibilidade e segurança jurídica.

O Estado, ao criminalizar condutas, deve observar que o Direito Penal constitui a ultima ratio, somente sendo legítimo quando outros meios de controle social se revelam insuficientes. A existência de uma lei penal não autoriza atuação desmedida; ao contrário, o respeito ao princípio da intervenção mínima impõe prudência ao Ministério Público ao analisar relevância, lesividade e necessidade da intervenção penal em cada caso.

2) Aplicação da Lei Penal: vigência, validade e eficácia

A lei penal possui três dimensões fundamentais: vigência, validade e eficácia. A vigência corresponde ao período em que a lei permanece obrigatória e apta a produzir efeitos. A validade refere-se à conformidade da lei com a Constituição. Já a eficácia diz respeito à sua capacidade de produzir efeitos concretos no mundo jurídico.

A lei penal entra em vigor após sua publicação, salvo disposição expressa em contrário, respeitando-se a vacatio legis. Em matéria penal, a vigência e a validade possuem implicações intensas, pois uma lei penal inválida (inconstitucional) ou revogada não pode fundamentar restrição de liberdade.

INQUÉRITO POLICIAL

1) Introdução

Estudaremos agora, o tema do Inquérito Policial:

Inquérito Policial

2) Conceito

O inquérito policial é um **procedimento investigativo** realizado pela polícia judiciária, com a finalidade de **apurar infração penal e sua autoria**.

O objetivo principal do inquérito policial é reunir elementos de prova para embasar a decisão do Ministério Público sobre o oferecimento ou não de denúncia contra o investigado. A sua natureza jurídica é administrativa, portanto, o IP é uma **peça informativa**, que não resulta em juízo condenatório e imposição de sanção penal.

3) Características do Inquérito Policial

O inquérito policial apresenta algumas características importantes, tais como:

→ **Iniciativa pública** - O inquérito policial é um procedimento iniciado de ofício pela autoridade policial, independentemente de representação ou pedido de qualquer pessoa.

→ **Natureza inquisitiva** - No inquérito policial, a autoridade policial tem amplos poderes de investigação, podendo realizar diligências, interrogatórios, apreensões, perícias e outras atividades que visem coletar elementos de prova sobre o crime investigado. O inquérito é conduzido de forma inquisitiva, ou seja, a autoridade policial é quem direciona as investigações.

→ **Sigilo** - O inquérito policial é um procedimento sigiloso, sendo que as informações e documentos nele produzidos só podem ser divulgados mediante autorização judicial.

 **Súmula Vinculante n. 14, STF**: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, **já documentados** em procedimento investigatório realizado pelo órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa**.**

→ **Não vinculação à decisão judicial** - O inquérito policial é uma investigação preliminar, e sua conclusão não vincula necessariamente a decisão do Ministério Público ou do Poder Judiciário sobre a denúncia ou acusação do suspeito.

→ **Indisponibilidade** - O inquérito policial não pode ser arquivado ou suspenso a pedido do investigado ou de qualquer pessoa interessada.

→ **Prazo** - O inquérito policial deve ser concluído em um prazo determinado pela legislação, salvo prorrogação autorizada pelo juiz competente. O prazo pode variar de acordo com a gravidade do crime investigado e outros fatores específicos.

→ **Contraditório e ampla defesa** - Embora o inquérito policial seja conduzido de forma inquisitiva, o investigado tem o direito de apresentar defesa, inclusive por meio de advogado. O investigado pode ser interrogado e apresentar sua versão dos fatos, além de ter acesso aos documentos e provas produzidos durante as investigações.

> **Art. 7º** São direitos do advogado:(...)
>
> **XIII** - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;

→ **Presunção de inocência** - Durante o inquérito policial, o investigado é considerado inocente até que seja comprovada sua culpa. Portanto, a autoridade policial deve realizar as investigações de forma imparcial, sem pré-julgamentos ou preconceitos.

→ **Não vinculação à jurisdição** - O inquérito policial não se vincula a uma jurisdição específica, podendo ser conduzido por autoridades policiais de diferentes locais, a depender da circunstância do crime investigado.

→ **Natureza informativa** - O inquérito policial tem natureza informativa, ou seja, visa coletar informações e elementos de prova que serão utilizados pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário para avaliar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade do crime, e decidir se haverá ou não ação penal.

→ **Possibilidade de arquivamento** - Caso as investigações não revelem indícios suficientes de autoria ou materialidade do crime, a autoridade policial pode requerer o arquivamento do inquérito policial ao Ministério Público. No entanto, caso o Ministério Público entenda que há elementos suficientes para oferecer denúncia, pode requerer o prosseguimento do inquérito ou oferecer a denúncia diretamente ao Poder Judiciário.

→ **Meio de prova** - O inquérito policial é considerado um meio de prova para a instrução do processo penal, e seus documentos e informações podem ser utilizados durante a fase processual.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DO PROCEDIMENTO COMUM

1) Introdução

O procedimento comum representa o **eixo central do processo civil brasileiro**, funcionando como modelo padrão aplicável a todas as causas que não estejam submetidas a procedimento especial. Trata-se de estrutura procedimental que concretiza os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da cooperação e da duração razoável do processo.

O Código de Processo Civil de 2015 promoveu profunda reorganização do procedimento comum, abandonando o excesso de formalismo e adotando uma lógica **cooperativa**, **dialógica** e **orientada à solução de mérito**. Nesse contexto, o procedimento passa a ser visto não como uma sequência rígida de atos, mas como um caminho racional voltado à entrega da tutela jurisdicional adequada.

A compreensão do procedimento comum exige visão **sistêmica**, pois suas fases se interligam de maneira progressiva: inicia-se com a postulação, passa-se pela fase de resposta do réu, pela organização do processo, pela instrução probatória e culmina no julgamento e na efetivação da decisão.

Além disso, o procedimento comum serve como **fonte subsidiária** para outros procedimentos, razão pela qual seus institutos irradiam efeitos por todo o sistema processual civil. É nesse procedimento que se consolidam conceitos fundamentais como revelia, saneamento, coisa julgada e cumprimento da sentença.

Por essa razão, o estudo do procedimento comum não deve ser fragmentado, mas compreendido como um **encadeamento lógico de atos**, cada qual com função específica na construção da decisão jurisdicional.

2) Petição inicial

A petição inicial é o **ato inaugural do processo**, responsável por provocar a atividade jurisdicional e delimitar os contornos objetivos e subjetivos da demanda. É por meio dela que o autor apresenta ao Judiciário sua pretensão, descrevendo os fatos, indicando os fundamentos jurídicos e formulando pedidos específicos.

No CPC de 2015, a petição inicial assume papel ainda mais relevante, pois passa a ser instrumento de concretização do princípio da cooperação. O **legislador exige clareza, precisão e completude**, não como formalismo excessivo, mas como meio de permitir contraditório efetivo e adequada organização do processo.

A correta formulação da petição inicial impacta diretamente o desenvolvimento do procedimento, influenciando a competência, a citação válida, o saneamento e até mesmo o julgamento antecipado do mérito. Por isso, defeitos na inicial podem comprometer a utilidade do processo.

Contudo, o CPC **afasta a lógica punitiva do indeferimento automático**, impondo ao juiz o dever de oportunizar a correção de vícios sanáveis. Essa orientação reforça a primazia do julgamento de mérito e o acesso efetivo à justiça.

Importante!

Somente em **situações de vícios insanáveis é que se admite o indeferimento da petição inicial**, o que demonstra que a técnica processual deve estar a serviço da solução do conflito, e não da sua frustração.

→ **Requisitos da petição inicial**

ELEMENTO	CONTEÚDO
Endereçamento	Juízo competente
Qualificação das partes	Inclusive dados eletrônicos
Causa de pedir	Fatos e fundamentos jurídicos
Pedido	Certo e determinado
Valor da causa	Conforme critérios legais
Provas	Indicação dos meios
Opção por conciliação	Manifestação expressa

3) Improcedência liminar do pedido

A improcedência liminar do pedido representa técnica de racionalização do processo, permitindo ao juiz rejeitar a pretensão autoral **antes mesmo da citação do réu**, quando se constatar, desde logo, a inviabilidade jurídica do pedido.

Essa técnica não se confunde com o indeferimento da petição inicial. Enquanto este decorre de vícios formais ou processuais, a improcedência liminar está **relacionada ao mérito**, ainda que apreciado de forma sumária.

O CPC **prestigia a segurança jurídica e a uniformização da jurisprudência** ao autorizar a improcedência liminar quando a demanda contrariar precedentes obrigatórios, súmulas vinculantes ou entendimentos consolidados em julgamento de casos repetitivos.

Além disso, o **reconhecimento de prescrição ou decadência manifesta também autoriza essa forma de julgamento**, evitando a movimentação desnecessária da máquina judiciária.

Trata-se de mecanismo compatível com o contraditório, pois a decisão é recorrível, e o réu somente será citado em caso de reforma do julgado.

→ **Hipóteses de improcedência liminar:**

HIPÓTESE
Súmula vinculante
Repetitivos
IRDR ou IAC
Súmula de tribunal local
Prescrição ou decadência manifesta

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO

1) Introdução

O cumprimento de sentença e a execução correspondem à fase do processo destinada à satisfação concreta do direito reconhecido em título executivo. Enquanto o processo de conhecimento tem por finalidade a formação da decisão judicial, o cumprimento de sentença e a execução visam à realização prática da tutela jurisdicional, mediante a obtenção do resultado útil pretendido pelo credor.

No Código de Processo Civil de 2015, adotou-se uma distinção conceitual relevante entre cumprimento de sentença e execução. O cumprimento de sentença refere-se à atividade executiva fundada em título executivo judicial, desenvolvendo-se, em regra, no mesmo processo em que foi proferida a decisão. A execução, por sua vez, é o procedimento destinado à satisfação de obrigações reconhecidas em títulos executivos extrajudiciais, instaurando-se por meio de processo autônomo.

Essa distinção reflete a opção do legislador por um modelo processual mais simples e eficiente, evitando a duplicação desnecessária de processos quando já existe uma decisão judicial transitada em julgado ou dotada de eficácia executiva. Assim, o cumprimento de sentença representa a continuidade lógica do processo de conhecimento, enquanto a execução fundada em título extrajudicial inaugura uma nova relação processual.

Tanto no cumprimento de sentença quanto na execução, o foco desloca-se da cognição para a coerção, permitindo ao Estado empregar meios legítimos para compelir o devedor ao adimplemento da obrigação, seja ela de pagar quantia, entregar coisa, fazer ou não fazer.

2) Cumprimento de Sentença

2.1) Disposições Gerais

Trata-se de procedimento que concretiza a decisão do juiz feita ao fim do processo de conhecimento. O cumprimento de sentença fundamenta-se nos **artigos 513 ao 538 do CPC**.

O cumprimento da sentença que reconhece o dever de pagar quantia, provisório ou definitivo, será feito a requerimento do exequente. Caso o requerimento seja formulado após 1 ano do trânsito em julgado da sentença, a intimação será feita na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento encaminhada ao endereço constante dos autos, observada a hipótese em que se considera realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 (Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria).

DIREITO TRIBUTÁRIO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

1) Introdução

O Sistema Tributário Nacional representa o **conjunto estruturado de normas constitucionais** que disciplinam a criação, a distribuição de competências tributárias e as limitações impostas ao poder de tributar. Ele constitui o núcleo da ordem tributária brasileira e estabelece parâmetros indispensáveis para a atuação dos entes federativos.

A compreensão dos princípios gerais do sistema é fundamental para que você concurseiro (a) identifique como a Constituição organiza a tributação, garantindo segurança jurídica, equilíbrio federativo e **respeito aos direitos fundamentais do contribuinte**.

1.2) Estrutura Constitucional do Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional (STN) está previsto nos arts. 145 a 162 da Constituição Federal, os quais definem as **espécies tributárias**, as competências legislativas, as **limitações constitucionais** ao poder de tributar e as regras de repartição de receitas entre os entes federados.

Dessa forma, o STN funciona como uma espécie de "mapa constitucional" que organiza quem pode instituir quais tributos, quais limites devem ser observados e como se distribui o produto arrecadado. Essa estrutura evita conflitos entre os entes federados e permite uma convivência harmônica no federalismo fiscal.

🔎 Exemplo:

Se um município resolvesse criar um imposto sobre circulação de mercadorias, haveria invasão de competência do Estado, pois a Constituição atribui exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal o ICMS. O Sistema Tributário Nacional impede esse tipo de abuso, preservando a autonomia federativa.

2) Princípios Gerais

2.2) Princípio da Estrita Legalidade Tributária (visão geral)

O **princípio da legalidade tributária** estabelece que nenhum tributo pode ser criado, aumentado ou majorado sem lei que o estabeleça. Trata-se da espinha dorsal do STN, prevista no art. 150, I, da Constituição.

LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

1) Introdução

As **limitações constitucionais** ao poder de tributar constituem um dos pilares do Sistema Tributário Nacional, funcionando como verdadeiras garantias do contribuinte diante da superioridade jurídica do Estado. Enquanto a competência tributária habilita os entes federados a criarem tributos, as limitações representam fronteiras intransponíveis que impedem o exercício arbitrário desse poder.

A Constituição Federal, ao reconhecer que o tributar é expressão da **soberania estatal**, também afirmou que essa soberania precisa ser exercida dentro de parâmetros de razoabilidade, justiça fiscal e proteção dos direitos fundamentais. Assim, as limitações ao poder de tributar estabelecem um equilíbrio entre o interesse **arrecadatório do Estado** e a **preservação das liberdades individuais**, protegendo a propriedade, a segurança jurídica, a isonomia e a própria cidadania fiscal.

Não se trata apenas de um conjunto de proibições voltadas ao Estado, mas sim de uma construção normativa que revela a maturidade do federalismo brasileiro. A tributação, enquanto instrumento de financiamento do Estado, deve respeitar valores essenciais, como a dignidade da pessoa humana, o direito adquirido, a previsibilidade das normas e a proporcionalidade da carga fiscal. Por esse motivo, as limitações ao poder de tributar constituem matéria recorrente em concursos e objeto de intensa análise doutrinária e jurisprudencial.

A seguir, desenvolveremos cada uma dessas **limitações com profundidade**, oferecendo exemplos práticos, esquemas analíticos e pontos de atenção para fins de prova.

2) Princípio da Legalidade Tributária

O princípio da legalidade, previsto no **art. 150, I**, da Constituição, determina que é vedado **exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça**. Ele funciona como primeira e mais rígida barreira ao poder de tributar, colocando o legislador como único ator legitimado a criar obrigações tributárias.

A legalidade tributária confere segurança jurídica aos contribuintes e impede que o Executivo, motivado por crises ou interesses momentâneos, altere unilateralmente a carga tributária. Trata-se de garantia democrática: somente representantes eleitos podem instituir tributos.

→ **Aspectos complementares:**

> A legalidade exige **lei em sentido formal**, ou seja, aprovada pelo Poder Legislativo segundo o devido processo legislativo.

A jurisprudência admite mitigação da legalidade em situações específicas, como alteração de alíquotas de II, IE, IPI e IOF por **ato do Executivo**. Essa flexibilização ocorre exclusivamente por razões de política econômica (extrafiscalidade).

🔎 Exemplo:

Se um município editar decreto aumentando o valor da taxa de coleta de lixo, o ato será **inconstitucional**, pois decretos não podem majorar tributos.

3) Princípio da Anterioridade Tributária

A **anterioridade** busca evitar que o contribuinte seja surpreendido pela cobrança de tributos recém-instituídos ou majorados. Existem duas modalidades:

a) Anterioridade anual (art. 150, III, b)

O tributo só pode ser cobrado **no exercício financeiro seguinte** ao da publicação da lei que o criou ou aumentou.

b) Anterioridade nonagesimal (noventena) – art. 150, III, c

O tributo só pode ser cobrado **após 90 dias** da publicação da lei.

Importante!

As anterioridades coexistem: primeiro deve haver **90** dias, e a cobrança deve ocorrer no exercício seguinte, salvo exceções constitucionais.

O princípio protege a previsibilidade das relações econômicas, permitindo que o contribuinte organize seu planejamento financeiro.

🔎 Exemplo:

Se uma lei estadual majorar o IPVA em dezembro de 2025, essa majoração só poderá ser exigida em 1º de janeiro de 2027, porque:

→ A lei entrou em vigor no **fim do exercício** (não atende à anual),

→ A cobrança no ano seguinte **violaria os 90 dias**.

GOVERNANÇA DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

> 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções demalware. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispywareetc.). 5.4 Procedimentos debackup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Em um cenário digital cada vez mais conectado e automatizado, garantir a segurança da informação tornou-se um **imperativo estratégico para organizações públicas e privadas**. No contexto da Administração Pública, a proteção dos dados institucionais e dos cidadãos é essencial para assegurar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações. A compreensão dos principais conceitos, procedimentos e ferramentas que compõem a segurança da informação é fundamental para o concurseiro, já que esse conhecimento é constantemente explorado nas provas e está diretamente ligado à prevenção de fraudes, vazamentos e incidentes cibernéticos.

2) Procedimentos de segurança

Os procedimentos de segurança são práticas adotadas para reduzir riscos relacionados ao uso de sistemas computacionais e à manipulação de dados. Os principais incluem:

→ **Criação de senhas fortes:** combinando letras, números e símbolos.

→ **Política de acesso e permissões:** usuários devem ter acesso apenas ao que é necessário.

→ **Autenticação de dois fatores (2FA):** adiciona uma camada extra de proteção.

→ **Atualizações periódicas:** sistemas operacionais e softwares devem ser mantidos atualizados.

→ **Bloqueio automático de estações inativas.**

Esses procedimentos integram políticas institucionais de segurança que visam evitar invasões, vazamentos e o uso indevido de informações.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

4. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Objetivos e princípios.

2) Linhas Gerais

A **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** oficialmente conhecida como Lei 13.709/18, representa um marco significativo no cenário jurídico brasileiro e internacional. Promulgada em 2018 e em pleno vigor desde setembro de 2020, a LGPD é uma legislação que estabelece regras e diretrizes para a proteção, o tratamento e a privacidade dos dados pessoais no Brasil. Ela foi inspirada em regulamentos semelhantes, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, e busca atender às crescentes preocupações com a segurança e a privacidade das informações pessoais em um mundo cada vez mais digital e conectado.

A LGPD tem como objetivo principal proteger os direitos dos titulares de dados pessoais, garantindo que suas informações sejam tratadas de forma transparente, segura e em conformidade com princípios éticos e legais. Ela estabelece obrigações para empresas e organizações que coletam e processam dados pessoais, bem como define direitos e garantias para os indivíduos, como o direito de acessar, corrigir, excluir ou portar seus dados.

3) Disposições preliminares da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

As disposições preliminares da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), encontradas nos primeiros artigos da lei, estabelecem os **princípios** e **diretrizes fundamentais** que norteiam todo o seu funcionamento e aplicação. Estas disposições são essenciais para compreender o propósito e o alcance da LGPD.

Diante disso, abaixo vamos listar os principais aspectos das disposições preliminares da LGPD:

→ **Objetivo e Abrangência:** A LGPD, conforme disposto em seu Artigo 1º, tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Vale dizer que as normas gerais contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais são de **interesse nacional** e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

→ **Princípios:** O Artigo 6º da LGPD estabelece uma série de princípios que devem ser observados no tratamento de dados pessoais. Entre esses princípios estão a finalidade, a adequação, a necessidade, a transparência, a livre acesso, a qualidade dos dados, a segurança, a prevenção, a não discriminação e a responsabilização e prestação de contas.

INGLÊS INSTRUMENTAL

COMPREENSÃO DE TEXTOS VARIADOS: DOMÍNIO DO VOCABULÁRIO E DA ESTRUTURA DA LÍNGUA

1) Introdução

A Leitura em Língua Inglesa exige estratégias específicas que ajudem o estudante a compreender o sentido global do texto mesmo quando não conhece todas as palavras ou estruturas.

O foco inicial da leitura deve estar na identificação da **intenção comunicativa do autor, na percepção das ideias centrais e na construção de sentido** a partir de pistas textuais. A compreensão geral de texto (general comprehension) é a base para qualquer interpretação mais profunda, pois permite que o leitor tenha uma visão panorâmica do conteúdo antes de analisar detalhes linguísticos. Assim, compreender um texto em inglês não depende apenas de vocabulário, mas da capacidade de reconhecer padrões, inferir informações e identificar a organização discursiva.

2) Compreensão Geral

A Compreensão Geral é a habilidade de **captar o propósito global** do texto e suas **ideias principais**, sem a necessidade de interpretar cada palavra isoladamente. Essa competência é essencial em provas, concursos e situações acadêmicas, pois permite que o leitor entenda rapidamente o tema, o posicionamento do autor e a direção argumentativa.

Essa etapa inicial evita que o estudante se perca em detalhes irrelevantes e favorece a leitura dinâmica. Em textos jornalísticos, por exemplo, a compreensão geral permite identificar o assunto central logo no primeiro parágrafo. Em textos opinativos, ajuda a perceber o ponto de vista do autor. E em textos instrucionais, destaca a finalidade e o passo a passo proposto.

🔎 Exemplo:

Texto: *"The rise of digital platforms has transformed how people consume news, making access faster but often reducing the depth of understanding."*

Compreensão geral: O texto fala sobre o impacto das plataformas digitais no consumo de notícias, ressaltando que há mais rapidez, porém menos profundidade.

CAPACIDADE DE ANÁLISE E SÍNTESE

1) Introdução

Compreender um texto em língua inglesa em profundidade exige mais do que vocabulário, envolve **entender como as ideias se conectam**, como o autor constrói significado, como utiliza recursos linguísticos para argumentar e como emprega palavras para causar efeitos específicos no leitor.

Assim, este capítulo **reúne as estratégias cognitivas e linguísticas** mais importantes para uma leitura de alto nível: análise, síntese, inferência, predição, reconhecimento discursivo, domínio de sinonímia e antonímia, interpretação de funções retóricas, metáforas e metonímias.

Cada uma dessas habilidades complementa as demais. Por isso, serão apresentadas não apenas separadamente, mas também de forma integrada, para que o aluno desenvolva uma leitura madura, crítica e consciente.

2) Capacidade de Análise

A análise textual é a **habilidade de decompor um texto em partes significativas**, compreendendo a função de cada segmento e a maneira como o autor organiza o pensamento. A análise envolve observar:

- **Conectores que estruturam ideias;**
- **O contraste entre argumentos;**
- **A progressão temática do texto;**
- **O ponto de vista do autor;**
- **Elementos que constroem coerência e coesão.**

🔎 Exemplo:

"Although online education offers flexibility, many students report difficulties staying motivated without face-to-face interaction."

Ao analisar, o leitor percebe:

→ A conjunção *although* estabelece contraste;

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, DE 05 DE ABRIL DE 1990

1) Introdução

A Lei Orgânica do Município de Manaus, frequentemente identificada pela sigla **LOMAN**, constitui a norma fundamental de organização político-administrativa do Município. É nela que se encontram disciplinados aspectos essenciais relacionados à autonomia municipal, às competências do Município, à estrutura e ao funcionamento dos Poderes Municipais, à Administração Pública, aos servidores públicos, às finanças municipais, ao sistema tributário, ao orçamento, às políticas urbanas e às diversas áreas de atuação do Poder Público local.

O próprio preâmbulo da Lei Orgânica afirma que ela constitui a **Lei Fundamental do Município de Manaus**, tendo como objetivos organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana.

Para fins de concurso público, é importante compreender que a Lei Orgânica exerce, no plano municipal, **função estruturante semelhante à desempenhada pelas Constituições nos planos federal e estadual**, evidentemente dentro dos limites impostos pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Amazonas.

Isso significa que a autonomia municipal não representa soberania. O Município integra a Federação brasileira e possui capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e produção normativa dentro das competências constitucionalmente estabelecidas.

No estudo da LOMAN, a literalidade merece especial atenção. A banca pode explorar pequenas diferenças entre competências do Município, atribuições da Câmara Municipal, competências do Prefeito, quóruns de votação, prazos, vedações, hipóteses de participação popular e regras referentes à Administração e às finanças públicas.

Neste Caderno Mapeado será utilizada a redação vigente apresentada na consolidação da Lei Orgânica atualizada até a **Emenda à Loman nº 118/2024**, desconsiderando-se redações anteriores tachadas, dispositivos revogados e dispositivos suprimidos.

2) Preâmbulo e finalidade da Lei Orgânica

A Lei Orgânica inicia-se com um preâmbulo que permite compreender a posição institucional da norma dentro do Município.

LEI Nº 1.697, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS)

1) Introdução

A Lei nº 1.697, de 20 de dezembro de 1983, dispõe sobre o **Código Tributário do Município de Manaus**. Trata-se de **diploma fundamental para o estudo da legislação tributária municipal**, pois reúne normas relacionadas aos tributos integrantes do sistema tributário local, às respectivas hipóteses de incidência, aos contribuintes e responsáveis, às bases imponíveis, às alíquotas, às isenções, às obrigações tributárias, à fiscalização, à Dívida Ativa e a outros aspectos da Administração Tributária.

A lei foi publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 1983. De acordo com seu art. 1.º, o Código Tributário Municipal define os tributos municipais, as hipóteses de incidência, as bases e os fatos imponíveis, as alíquotas, estabelece obrigações principais e acessórias, disciplina a Administração Tributária e concede isenções.

Por se tratar de legislação específica do Município de Manaus, o estudo para concurso exige atenção especial à **literalidade das disposições legais**. Elementos aparentemente pequenos, como a identificação do contribuinte, o momento de ocorrência do fato imponível, o percentual de uma alíquota, a existência de determinada responsabilidade tributária ou os requisitos de uma isenção, podem ser utilizados diretamente na elaboração das alternativas.

Outro ponto relevante é que a Lei nº 1.697/1983 sofreu diversas alterações legislativas ao longo do tempo. Por essa razão, neste Caderno Mapeado será considerada somente a **redação vigente apresentada no texto consolidado**, excluindo-se redações anteriores substituídas, dispositivos tachados, revogados ou suprimidos.

2) Objeto e conteúdo do código tributário do município

O primeiro dispositivo apresenta o alcance normativo do Código Tributário Municipal.

→ **Art. 1.º** Esta lei dispõe sobre o Código Tributário do Município de Manaus, o qual define os tributos municipais, as hipóteses de incidência, base e fato imponíveis, alíquotas, estipula obrigações principais e acessórias, estabelece normas sobre a administração tributária, concede isenções e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ZONA FRANCA DE MANAUS)

FUNDAMENTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DA ZONA FRANCA DE MANAUS (ZFN) ATÉ A EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) Nº 132/23

1) Introdução

A compreensão da Zona Franca de Manaus não pode ser reduzida à ideia de que determinadas empresas situadas no Amazonas simplesmente recebem "isenções fiscais". O modelo é juridicamente mais complexo. A ZFM constitui um **instrumento de política econômica e de desenvolvimento regional**, estruturado historicamente mediante incentivos fiscais e outros mecanismos capazes de criar condições econômicas diferenciadas para uma região marcada por peculiaridades geográficas, logísticas, econômicas e sociais.

É justamente por essa razão que o estudo da Zona Franca precisa começar pelos seus **fundamentos jurídicos**, antes de se avançar para o exame específico dos incentivos relacionados ao Imposto de Importação, IPI, PIS/Cofins, ICMS ou, após a Reforma Tributária, aos novos tributos sobre o consumo.

Do ponto de vista histórico, a primeira Zona Franca de Manaus foi criada em 1957. Entretanto, o modelo econômico conhecido atualmente foi profundamente reformulado pelo **Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967**, que passou a conceber a ZFM não apenas como uma área voltada à movimentação de mercadorias, mas como verdadeiro **polo de desenvolvimento industrial, comercial e agropecuário no interior da Amazônia**. A própria SUFRAMA identifica o Decreto-Lei nº 288/1967 como o diploma que reformulou o modelo anteriormente instituído e estabeleceu uma política mais ampla de desenvolvimento regional.

Posteriormente, a Constituição Federal de 1988 **elevou a proteção da Zona Franca de Manaus ao plano constitucional**. O regime deixou, portanto, de possuir fundamento exclusivamente infraconstitucional. O art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT determinou expressamente a manutenção da ZFM, preservando suas características essenciais e estabelecendo prazo constitucional para sua existência.

Esse prazo foi ampliado pela **Emenda Constitucional nº 42/2003** e novamente pela **Emenda Constitucional nº 83/2014**. Mais recentemente, a **Emenda Constitucional nº 132/2023**, responsável pela Reforma Tributária do consumo, enfrentou um problema inteiramente novo: como preservar a competitividade da Zona Franca em um sistema no qual tributos que historicamente serviam como instrumentos de incentivo seriam gradativamente extintos, substituídos ou profundamente modificados?

A resposta constitucional foi a introdução do **art. 92-B no ADCT**, que determina a manutenção do diferencial competitivo da ZFM no novo sistema tributário e autoriza a utilização de instrumentos fiscais, econômicos e financeiros para atingir essa finalidade.

→ Portanto, há uma verdadeira evolução normativa:

Criação histórica → Reformulação do modelo econômico → Constitucionalização → Prorrogações constitucionais → Proteção do diferencial competitivo diante da Reforma Tributária.

É essa evolução que estudaremos detalhadamente.

2) A zona franca de Manaus como política de desenvolvimento regional

Antes de analisar as normas específicas, é necessário compreender uma ideia fundamental: o tratamento tributário diferenciado conferido à Zona Franca de Manaus encontra-se inserido em uma política de **redução das desigualdades regionais brasileiras**.

O Brasil possui regiões com estruturas econômicas, redes de transporte, proximidade de mercados consumidores, disponibilidade de infraestrutura e custos logísticos bastante diferentes. Um empreendimento instalado em região afastada dos principais centros consumidores e fornecedores pode enfrentar custos adicionais que não existem, ou existem em menor intensidade, em áreas economicamente mais integradas.

Nesse cenário, a tributação pode exercer função que ultrapassa a simples arrecadação de recursos para o Estado. O tributo também pode ser utilizado como **instrumento de intervenção econômica**, estimulando determinada atividade, região ou comportamento econômico.

É justamente nessa perspectiva que os incentivos concedidos à ZFM devem ser compreendidos.

A lógica básica é a seguinte: determinadas desvantagens estruturais da localização amazônica podem ser compensadas, ao menos parcialmente, mediante vantagens econômicas e tributárias que tornem atrativa a instalação e a manutenção de empreendimentos na região.

Consequentemente, o incentivo fiscal não constitui a finalidade última da Zona Franca. Ele é um **instrumento**.

A finalidade mais ampla consiste no desenvolvimento regional, na criação e manutenção de atividades produtivas, na formação de empregos e renda e na constituição de condições econômicas capazes de sustentar um polo produtivo no interior da Amazônia.

Essa compreensão é importante porque explica por que o tema da Zona Franca aparece relacionado a diversos dispositivos da própria Constituição Federal relativos à redução das desigualdades regionais.

FUNDAMENTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DA ZONA FRANCA DE MANAUS (ZFN) ATÉ A EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) Nº 132/23

1) Introdução

As **Áreas de Livre Comércio – ALCs** constituem instrumentos de desenvolvimento regional criados pelo legislador federal especialmente para determinadas localidades da Região Norte do País, em grande parte situadas em regiões de fronteira internacional. Embora guardem relação histórica, econômica e administrativa com o modelo da Zona Franca de Manaus, não devem ser confundidas com a própria ZFM.

Essa distinção é um dos pontos mais importantes para o estudo da matéria.

A Zona Franca de Manaus possui sua estrutura legal fundamental no Decreto-Lei nº 288/1967 e recebeu proteção constitucional específica já em 1988, mediante o art. 40 do ADCT. As Áreas de Livre Comércio, por outro lado, foram instituídas posteriormente, mediante **leis federais específicas para cada região**, começando pela Área de Livre Comércio de Tabatinga, no Amazonas, em 1989.

O **modelo das ALCs** foi concebido principalmente para promover o desenvolvimento econômico de determinadas regiões fronteiriças, fortalecer a integração dessas localidades com o restante do território nacional, melhorar as condições de abastecimento, favorecer atividades econômicas locais e, em diversas hipóteses, incrementar as relações comerciais com países vizinhos.

O Regulamento Aduaneiro sintetiza a lógica dessas áreas ao caracterizá-las como áreas de livre comércio de importação e exportação, submetidas a **regime fiscal especial**, destinadas ao **desenvolvimento de áreas fronteiriças específicas da Região Norte** e **ao incremento das relações bilaterais com países vizinhos**, dentro da política de integração latino-americana.

Essa finalidade possui uma dimensão econômica evidente, mas também dialoga com fundamentos constitucionais mais amplos. A Constituição Federal estabelece como objetivo fundamental da República a redução das desigualdades sociais e regionais, autoriza políticas específicas de desenvolvimento regional e consagra a integração latino-americana como orientação das relações internacionais brasileiras.

Portanto, ao estudar as ALCs, é necessário compreender quatro dimensões simultaneamente:

- **A dimensão territorial**, porque os benefícios estão vinculados a áreas especificamente delimitadas.
- **A dimensão econômica**, porque essas áreas procuram criar condições especiais para o desenvolvimento de regiões periféricas e fronteiriças.
- **A dimensão tributária**, porque seu funcionamento é estruturado sobre regime fiscal favorecido.
- **A dimensão constitucional**, que ganhou importância decisiva com a EC nº 132/2023.

2) O que são as áreas de livre comércio?

As Áreas de Livre Comércio são espaços territoriais juridicamente delimitados nos quais determinadas operações de importação, exportação, ingresso, comercialização, consumo, beneficiamento e outras atividades recebem tratamento fiscal diferenciado previsto em legislação federal.

A expressão "livre comércio" não significa ausência de tributação, fiscalização ou controle aduaneiro.

Esse ponto precisa ser muito bem compreendido.

Uma ALC não é território estrangeiro dentro do Brasil. Também não constitui área na qual empresas e consumidores possam realizar qualquer importação sem observância da legislação nacional.

→ As ALCs permanecem:

Dentro do território brasileiro;
Submetidas à legislação tributária e aduaneira brasileira;

Sujeitas ao controle fiscal;
Sujeitas à fiscalização da Receita Federal e dos demais órgãos competentes;
Submetidas às condições e restrições estabelecidas nas leis instituidoras.

O que existe é um **regime fiscal especial**, destinado a criar determinadas vantagens econômicas para essas localidades.

Em outras palavras, a liberdade comercial é uma liberdade **qualificada pela legislação**.

Não significa liberdade absoluta.

3) Finalidade econômica das ALCS

O **objetivo comum das Áreas de Livre Comércio** está fortemente relacionado ao desenvolvimento de regiões geograficamente afastadas dos principais centros econômicos brasileiros.

Muitas dessas localidades situam-se em fronteiras internacionais e apresentam características peculiares:

Distância dos grandes centros industriais;	**Custos elevados de transporte;**	**Dificuldade de abastecimento;**
Mercado consumidor de menor escala;	**Infraestrutura logística limitada;**	**Forte interação econômica com cidades localizadas em países vizinhos.**

Nessas circunstâncias, um regime fiscal diferenciado pode funcionar como instrumento destinado a tornar economicamente viável o comércio, o abastecimento e determinadas atividades produtivas.

LÍNGUA PORTUGUESA

ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO GRÁFICA

1) Introdução

Estudaremos agora a teoria referente ao tema de ortografia oficial e acentuação gráfica, tema muito importante para os estudos para o seu concurso:

1 – Ortografia e Acentuação Gráfica: tonicidade; acentuação; hífen.

2) Tonicidade

A **tonicidade** se refere à sílaba que apresenta maior projeção sonora em uma palavra, sendo essa sílaba chamada de tônica ou acentuada. As sílabas, quando pronunciadas com mais intensidade, classificam-se como **tônicas**, e quando ditas de maneira mais sutil, como **átonas**.

Quanto à tonicidade, as palavras da nossa língua são classificadas em três grupos:

→ **Oxítonas:** quando a última sílaba é a tônica;

→ **Paroxítonas:** quando a penúltima sílaba é a tônica;

→ **Proparoxítonas:** quando a antepenúltima sílaba é a tônica.

3) Acentuação

A **acentuação** consiste na colocação de acento ortográfico para indicar a **pronúncia** de uma vogal ou marcar a sílaba tônica de uma palavra. As regras de acentuação são diversas e aplicadas para indicar a sílaba tônica em algumas palavras. Os acentos gráficos da língua portuguesa são:

→ **Acento agudo (´)**: Usado nas vogais tônicas (aquelas que recebem a ênfase na pronúncia) abertas: á, é, ó.

→ **Acento grave (`):** indica a ocorrência de crase.

→ **Acento circunflexo (^):** Usado nas vogais tônicas fechadas: ê, ô.

Importante!

O til (~) não se trata de acento, é um **sinal**.

USO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE

1) Introdução

Estudaremos agora a teoria referente ao uso do sinal indicativo de crase, tema muito importante para os estudos para o seu concurso:

1 – Uso do Sinal indicativo de Crase: considerações iniciais; emprego do sinal de crase;

2) Considerações Iniciais

A **crase** é assinalada pelo acento grave (`), e serve para evitar a repetição (a + a) nas situações em que precisamos utilizar "a", com a função de **artigo**, juntamente com "a", com a função de **preposição** (a + a = à).

3) Emprego do Sinal de Crase

O uso da crase é um aspecto delicado na lingua portufuesa que pode gerar algumas dúvidas durante os estudos. Para tanto, esquematizamos o conteúdo na tabela abaixo para que, de uma vez por todas, esta matéria seja fixada!

Uso do sinal indicativo da Crase	
Uso obrigatório da crase	Termo antecedente exija a preposição a Ex.: Referi-me à situação difícil.
	Termo consequente aceite o artigo a Ex.: Refiro-me à obra a que assisti.
	Na indicação pontual do número de horas Ex.: Ele chegou às 10 horas.
	Com a expressão 'à moda de' e 'à maneira de' Ex.: Ela preparou o prato à moda de chef.
	Nas expressões adverbiais femininas

	🔎 Ex.: Ela trabalha à noite.
Proibição do uso da crase	Antes de masculino 🔎 Ex.: Ele foi a pé até o trabalho.
	Antes de verbo 🔎 Ex.: Vou agradecer à diretora.
	Antes de pronomes em geral 🔎 Ex.: Referi-me a ela.
	Antes de pronomes de tratamento 🔎 Ex.: Dirigi-me a Vossa Excelência.
	Com as expressões formadas por palavras repetidas 🔎 Ex.: Eles agiram face a face na reunião.
	Antes de nomes de cidades 🔎 Ex.: Ele foi a Porto Alegre.
	Quando um 'a' (sem s no plural) vem antes de um nome plural 🔎 Ex.: Ele se referiu a três jornais diferentes.
Crase facultativa	Depois da preposição até 🔎 Ex.: Estamos trabalhando até à meia-noite.
	Antes de nomes próprios femininos 🔎 Ex.: Ele foi à Maria para pedir desculpas.
	Antes de pronomes possessivos 🔎 Ex.: Refiro-me à minha irmã.

MATEMÁTICA FINANCEIRA, RACIOCÍNIO LÓGICO E ESTATÍSTICA

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS

1) Introdução

Fala, futuro aprovado!

Chegou a hora de estudarmos um tema muito importante do seu edital:

> Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

A **lógica das relações** é um ramo do raciocínio lógico que se dedica ao estudo das **conexões existentes entre elementos** — sejam eles pessoas, lugares, objetos ou eventos. Ao contrário das proposições simples, que afirmam algo isoladamente (por exemplo, "Maria é alta"), as proposições relacionais envolvem **dois ou mais termos**, estabelecendo uma **relação** entre eles (como "Maria é irmã de João" ou "o carro está à esquerda da casa").

Essas relações são fundamentais para a resolução de problemas em provas de raciocínio lógico, especialmente nas bancas que exigem **dedução a partir de enunciados**. Nelas, o candidato deve identificar o **vínculo lógico entre os elementos** e **inferir novas informações**, ainda que não declaradas diretamente.

1.1) Relações e Estrutura Lógica

Uma relação lógica ocorre sempre que um termo está ligado a outro por um **vínculo de dependência**.

🔎 **Exemplo:**

"Pedro é mais velho que Ana"

"Ana é mais velha que João"

A partir dessas duas proposições, é possível deduzir logicamente:

"Pedro é mais velho que João."

Esse processo é denominado **dedução lógica**, pois extrai uma nova informação que decorre necessariamente das proposições iniciais.

ESTATÍSITCA DESCRITIVA

CONCEITOS GERAIS

1) Introdução

Iniciaremos os estudos dos conceitos gerais da disciplina de estatística.

> 1 - Conceitos gerais: variável, tipos de variáveis, população, amostra, frequências: absoluta e relativa, frequências acumuladas, representações em gráficos e tabelas (linhas, colunas, setores e histogramas).

Gostaríamos de agradecer a confiança depositada em nosso material. Saiba que garantimos que você terá o material mais adequado para conquista da sua aprovação. Não esqueça que o seu empenho é fundamental; afinal, passar em um concurso público não é tarefa fácil, mas também não é algo impossível. Mas não se esqueça: Nós acreditamos em você!

2) Variável e Tipos de Variáveis

As variáveis em estatística são os atributos ou características que podem ser medidas, observadas ou manipuladas em um estudo. Vejamos os modos de classificação das variáveis:

→ Quanto à natureza:

Variáveis Qualitativas:

Representam **características não numéricas ou categorias**.

Podem ser nominais, quando não há uma ordem específica entre as categorias (por exemplo, sexo, cor dos olhos) ou ordinais, quando há uma ordem entre as categorias (por exemplo, nível de escolaridade, classe social).

Variáveis Quantitativas:

Representam **medidas numéricas ou quantidades**.

Podem ser discretas, quando os valores são contáveis e separados por intervalos (por exemplo, número de filhos, quantidade de itens vendidos) ou contínuas, quando os valores podem assumir qualquer valor dentro de um intervalo (por exemplo, altura, peso).

Tome nota!

O CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) pode ser considerado uma variável qualitativa se for utilizado como uma categoria para **classificar indivíduos**.

🔎 Ex.: Por exemplo, se estiver sendo usado para identificar diferentes grupos de pessoas, como "possui CPF" e "não possui CPF", então é tratado como uma variável qualitativa nominal. Isso ocorre porque não há uma ordem natural ou numérica inerente aos CPF's que possa ser usada em cálculos ou comparações numéricas.

Porém, é importante mencionar que em algumas análises ou contextos, o CPF pode ser considerado uma **variável identificadora**, que não é necessariamente usada como uma variável em si, mas sim como um meio de identificar e distinguir indivíduos de forma única. Nesse caso, o CPF não seria considerado uma variável nos termos tradicionais da análise estatística.

Importante!

Portanto, o tratamento do CPF como variável qualitativa depende do contexto específico de uso na pesquisa ou na análise em questão. O entendimento da banca FCC é usar o CPF como uma categoria qualitativa.

→ Quanto à função:

Variáveis Independentes: São aquelas que são manipuladas ou controladas pelo pesquisador e que supostamente afetam outra variável, conhecida como variável dependente.

🔎 Ex.: Em um estudo sobre os efeitos do exercício físico na saúde cardiovascular, a quantidade de exercício semanal (medida em horas) pode ser uma variável independente. Nesse caso, o pesquisador manipula ou controla a quantidade de exercício que os participantes realizam.

Variáveis Dependentes: São aquelas que são afetadas ou influenciadas pelas variáveis independentes.

🔎 Ex.: Continuando com o exemplo acima, a saúde cardiovascular dos participantes (por exemplo, medida pela pressão arterial, níveis de colesterol, etc.) pode ser uma variável dependente. Essa variável é afetada ou influenciada pela quantidade de exercício físico realizado pelos participantes.

→ Quanto à mensuração:

Variáveis Discretas: Podem assumir apenas valores específicos e isolados dentro de um intervalo, geralmente valores inteiros.

🔎 Ex.: O número de alunos em uma sala de aula é uma variável discreta. Você não pode ter um número fracionário de alunos. Os valores são contados em números inteiros, como 20 alunos, 21 alunos, etc.

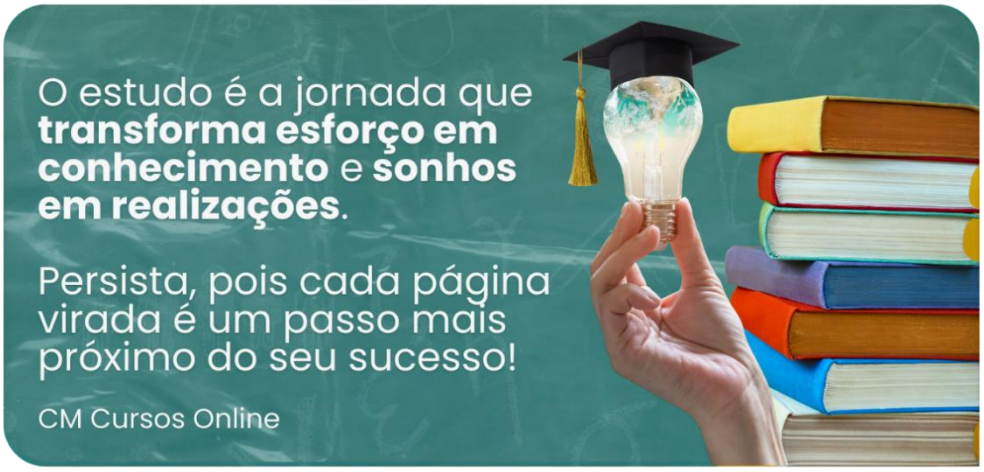
Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado na **GCM Aracaju**: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material direto ao ponto, que aborda a legislação em si, irá facilitar sua revisão e ajudar e muitoooo o seu estudo!

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

Clique aqui para ter acesso ao material completo



Bora para cima!